



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



N.º
JUNTO:

= LEI Nº 280 =

O cidadão Doutor RAFAEL PAES DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE GARÇA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Garça autorizada a auxiliar a Delegacia de Polícia, com as despesas provenientes da construção de um xadrez para mulheres na Cadeia Pública local.

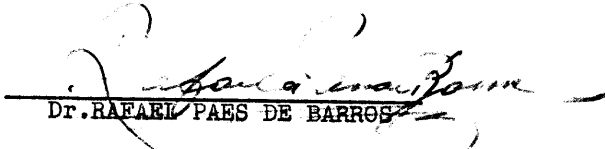
Art. 2º - Afim de ocorrer ao pagamento das despesas previstas no artigo anterior, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 8.070,00 (oito mil e setenta cruzeros).

§ único - Far-se-á a cobertura do presente crédito com a anulação parcial da verba 8-33-3 - Material Permanente - Item II, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de novembro de 1953

O Prefeito Municipal


Dr. RAFAEL PAES DE BARROS

Registrado e publicado na Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor do Expediente